



Estado do Maranhão  
São Pedro da Água Branca - Maranhão  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



**EXECUTIVO**

ANO I, Nº IV, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, QUARTA FEIRA, 11 DE JULHO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

**EXECUTIVO**

**SUMÁRIO:**

DECRETO.....Nº 002  
Decreto Nº 032/2018..... Nº 002

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)  
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro  
**Site:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
**Diário:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)

**EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**

DECRETO

**DECRETO Nº. 032/2018-GAB.**

**“Dispõe sobre Comissão Intersectorial  
Pelos Direitos da Infância e Adolescência  
em São Pedro da Água Branca – Ma.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento a Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

**CONSIDERANDO** que o **Selo UNICEF** é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO** que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os Municípios inscritos no **Selo UNICEF** assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADOS – Edição 2017 – 2020/Semiárido EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

**I – Secretaria Municipal de Educação**  
Rosania Alves Brandão  
Carleane Maria de Souza Silva

**II – Secretaria Municipal de Saúde**  
Dulcinéia Cardozo Borges  
Arleth de Oliveira Saldanha

**Social**

**III – Secretaria Municipal de Assistência**

Thaís dos Santos Duarte  
Sebastiana Gomes Lima

**IV – Jovem Articulador do Selo UNICEF**

Rogério Calaça  
Carlos Santos

**V – Conselho Tutelar**

Maria de Lourdes de Oliveira Pessoa  
Eurismar Gomes

**VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Vagner Rosa da Conceição  
Suelene Sousa Paulo

**VII – Pastoral da Criança**

Eudimar Gomes

**VIII – Secretaria de Cultura**

Renan da Silva Rocha

**IX – Comunicação Social**

Willian Costa

**Parágrafo primeiro** - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE  
JULHO DE 2018.**

Gilsimar Ferreira Pereira  
Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca - Ma

**Estado do Maranhão**  
**Município de São Pedro da Água Branca**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Executivo**

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124  
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

**Gilsimar Ferreira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Geraldo da Silva Costa**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3571-4124**

**Assinatura Digital**